



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 099/2022-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: **HORA: 08h; DATA: 21/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **HORA: 14h; DATA: 10/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: **Menor Preço**

LOCAL: www.gov.br/compras

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 7336/2022-TRE/RN

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material de consumo (material elétrico)**, mediante **sistema de registro de preços**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste Edital:

2.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II: Valor Estimado com Quantitativos de Órgãos Públicos Participantes;

2.1.3. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresa punida como a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

e) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

f) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

h) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução contratual, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço unitário por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou qualquer outro documento hábil que comprove a existência jurídica do licitante, devendo também haver a indicação de número(s) de telefone(s) e de correio eletrônico (e-mail) do licitante.

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

12.2. Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas,

fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

12.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

12.5. A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

12.5.1. A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. Deverão ser prioritariamente adquiridos os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12.7. Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 16.1 deste edital. A Ata de Registro de Preços representa compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

12.8. O registro a que se refere o subitem 12.7, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.8.1. Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.8.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 12.8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.8.3. No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.4. A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

12.8.5. Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

12.8.6. O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no **subitem 15.1** deste Edital.

SEÇÃO 13 - DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN, levando em conta os termos do **Anexo I** deste edital.

13.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

13.3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

13.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.6. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

SEÇÃO 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no sistema Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.5.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 14.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 15 - DO CONTRATO

15.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, conforme o disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato.

SEÇÃO 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada por seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Para os fins previstos no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

16.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor. Será também verificada a situação regular do representante legal do licitante vencedor (critério da verificação: CPF do representante legal), por meio da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (Pessoa Física), disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União, e consulta ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

SEÇÃO 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado pela devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos Correios, ou pelo não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas, para os devidos fins, as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

g) realizar os procedimentos de logística reversa previstos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

SEÇÃO 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste certame serão atendidas com recursos dos orçamentos dos exercícios financeiros de **2022** e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no elemento de despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

18.2. Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

18.3. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

SEÇÃO 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível aos licitantes, no último caso, a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

19.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

19.4. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

19.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões desta licitação e utilizar este meio como prova.

19.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

19.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, via telefone [(84) 3654-5481/5482] ou correio eletrônico (pregao@tre-rn.jus.br), para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, 20 de setembro de 2022.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2022

Aquisição de Material Elétrico – SRP

1. Objeto

Registro de preços para **aquisição de material de consumo (material elétrico)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades eleitorais e ordinárias do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN.

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos materiais tem por objetivo repor o estoque do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Gestão de Materiais - SEMAT, que atende às demandas das diversas unidades deste Regional, bem como às demandas relativas a eventos promovidos por este Órgão. Além disso, busca-se garantir materiais de boa qualidade que assegurem o desenvolvimento eficaz das atividades administrativas.

2.2. Vale frisar que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância, na medida em que suprirão às necessidades de fornecimento interno da Seção de Gestão de Materiais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades. Razão pela qual, Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda no referido exercício.

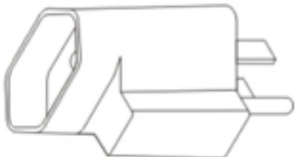
2.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano anual de contratações do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

2.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão do Almoxarifado.

2.5. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade do Tribunal, possibilitando uma gestão mais eficiente do armazenamento.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Descrição / Especificação Mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima por Pedido
1.	Abraçadeira de nylon autotravante. Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões: 200x4,6x1,2mm (CxLxE) com tolerância de 5%. Embalagem contendo 100 unidades.	Pacote c/ 100 unidades	20	10
2.	Conector para caixa de derivação múltipla (condutele universal) para eletrodutos diâmetro 3/4". Fabricado em liga de alumínio com luva e parafuso para aporte do eletroduto e terminação em rosca 3/4" BSP para fixação ao condutele. Acabamento em tinta acrílica cor alumínio.	Unidade	30	10
3.	Adaptador para tomada padrão antigo. Entrada: 2P(chatos) + T(redondo) macho, padrão NEMA 5/15P. Saída: 2P+T, fêmea - 10A, com três pinos cilíndricos diâmetro 4,0mm, conforme NBR 14136 (padrão brasileiro). Capacidade nominal 10A/250VCA. Em material termoplástico auto-	Unidade	60	20

Item	Descrição / Especificação Mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima por Pedido
	extinguível, com poço para inserção do plug, nas cores preto, branco ou cinza. (Referência: 64119 - SMS; 1633/1634 - Daneva, 1222/1223/1224 - Ilumi ou similar.) 			
4.	Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61, capacidade nominal de 550 mAh, não recarregável, com validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástico lacrada com uma unidade.	Unidade	20	10
5.	Porta lâmpadas base E-27 com rabicho. Fabricado em termoplástico resistente a impactos, com soquete em latão. Sem chave interruptora. Acompanha vedação de cabo para uso ao tempo. Corrente nominal 4A, tensão 250VAC. Cor preto ou marrom. (Referência: Lorenzetti – 1561 ou similar).	Unidade	30	10
6.	Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm ² , isolamento em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor AZUL, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça com 100 metros	10	5
7.	Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm ² , isolamento em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor PRETA, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça com 100 metros	20	10
8.	Caixa de piso em alumínio 4x2, baixa, com 2 Furos 3/4", em alumínio injetado por gravidade, com furações laterais roscadas, comprimento: 95 mm; largura: 65mm, altura: 45mm, com variação de +/- 3 %.	Unidade	30	10
9.	Caixa de derivação com rosca, com tampa, em alumínio, tipo X, 14 opções de saída de 1. 1/2. Dimensões: (C x L x A) 15 x 15x 10 mm, com variação de +/- 3 %.	Unidade	20	10

Item	Descrição / Especificação Mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima por Pedido
10.	Caixa de derivação com rosca, em alumínio, encaixe 3/4", tipo X, sem tampa. Comprimento 93mm; altura 40mm, largura 51mm, com variação de +/- 3 %.	Unidade	20	10
11.	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e tomada tripolar 10A/250V (novo padrão). Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X. Fabricada em PVC anti-chamas. Dimensões 75x75x31mm (CxLxP). Com variação de +/- 3 %. Cor bege ou branca. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	30	10
12.	Canaleta para instalações elétricas aparentes, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,00m a 2,10m, com divisória central e tampa, cor bege, creme ou branca. Fabricada em termoplástico flexível, não quebradiço e auto-extinguível.	Unidade	50	20
13.	Chave de teste de tensão em forma de chave de fenda. Contato direto na ponta da chave. Indica a presença de fase (CA) por meio de lâmpada neon alojada no interior do cabo. Cabo em plástico isolante translúcido. Haste em aço carbono, acabamento niquelado, com isolamento. Dimensões 1/8"x6". Faixa de tensão: 100-500VAC.	Unidade	10	10
14.	Cola de Silicone tipo bastão, para aplicação com pistolas de cola quente de 12 mm. - Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros- Com secagem rápida- Diâmetro do refil 11mm.- Comprimento: 30mm.	Unidade	30	10
15.	Curva 90º raio longo para eletroduto de PVC rígido tipo roscável, diâmetro nominal 32mm. Cor cinza ou preta. Deverá atender à NBR-15465.	Unidade	30	10
16.	Disjuntor termomagnético tripolar Fabricante SCHNEIDER, tipo mini DIN, corrente nominal 50A, curva de disparo C. Capacidade de interrupção 5kVA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	Unidade	10	10
17.	Disjuntor termomagnético tripolar Fabricante SCHNEIDER, tipo mini DIN, corrente nominal 63A, curva de disparo C. Capacidade de interrupção 5kVA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir	Unidade	10	10

Item	Descrição / Especificação Mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima por Pedido
	instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.			
18.	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 25mm. Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	50	5
19.	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 20mm. Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	20	5
20.	Eletroduto rígido classe A, com diâmetro de 2", em pvc, na cor preta ou cinza, barra com, no mínimo, 3 metros.	Vara	30	5
21.	Eletroduto classe A, tipo ponta e bolsa, com diâmetro de 1"(32 mm), em pvc, soldável, na cor preta, barra com, no mínimo, 3 metros.	Vara	20	5
22.	Extensão elétrica 2P+T com uma saída e cabo prolongador com 10 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolação com secção mínima de 3x0,75mm ² . Plug com três pinos cilíndricos maciços e uma saída fêmea 2p+t. Corrente/tensão admissível: 10a/250vca. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a nbr 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (referência: cordão prolongador ref. 1695, ou similar.)	Unidade	30	10
23.	Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), bulbo 3U, potência 18 a 21W, tensão 220V, base E-27, comprimento entre 170 mm, fluxo luminoso 1200Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 55Lm/W. Deve possuir selo de conformidade com INMETRO.	Unidade	30	10
24.	Lâmpada fluorescente tubular reta, diâmetro do bulbo 33mm(T10), potência 40W, tensão 220V, base G13 bipino, comprimento 1200 mm, fluxo luminoso 2.700Lm ou superior, temperatura de cor maior ou igual a 5.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.	Unidade	50	5
25.	Lâmpada fluorescente tubular reta, potência 20W,	Unidade	10	5

Item	Descrição / Especificação Mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima por Pedido
	diâmetro do bulbo 33mm(T10), comprimento 590mm, base G13 bipino, fluxo luminoso maior ou igual a 1.000Lm, IRC maior ou igual a 70, com temperatura de cor maior ou igual a 5.000K, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.			
26.	Lâmpada fluorescente compacta dupla (sem reator integrado), potência 18W, tensão 220V, base G24D-2, 2 pinos, comprimento entre 152 mm, fluxo luminoso 1200Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 65Lm/W.	Unidade	60	20
27.	Lâmpada LED Bulbo, potência 5-8 W, Bivolt, base E27, comprimento 109mm, fluxo luminoso maior que 500Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	60	20
28.	Lâmpada LED Bulbo, potência 70W, Bivolt, base E40, altura < 250 mm, fluxo luminoso > 6.000Lm, temperatura da cor 5.000k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	60	20
29.	Lâmpada LED Bulbo, potência 9-11W, Bivolt, base E27, comprimento 110 mm, fluxo luminoso 800Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	150	50
30.	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 9W, soquete G5, 2 pinos, comprimento total 550 mm, fluxo luminoso 1000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e fator de potência > 0,92 com Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	50	20
31.	Lâmpada Led Tubular reta T8(15.8mm), potência 18W, soquete G13 2 pinos, comprimento total 1150 mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	400	120
32.	Luminária tubular LED de sobrepor para teto modelo SLIM, com dimensões de 60cm x 7,5cm x 2cm, fluxo luminoso de 1200Lm ou superior, com 2 lâmpadas de LED de 18W, temperatura de cor 6500K, IRC > 70, Eficiência luminosa > 65 Lm/W, e IP 20".	Unidade	150	30
33.	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AAA LR03, capacidade nominal 1200 mAh. Validade mínima de 3 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Unidade	100	30
34.	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AA LR06, capacidade nominal 1200 mAh. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com	Unidade	150	50

Item	Descrição / Especificação Mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN	Quantidade Mínima por Pedido
	duas unidades.			
35.	Pilha alcalina para controle remoto, 12V, 60mAh, tamanho LR-23A, dimensões 10x28,3. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Unidade	20	10
36.	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W, partida instantânea, tensão 220V, frequência 50/60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, tolerância na tensão de alimentação de no mínimo +6% e -10% em relação à tensão nominal. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14417 e NBR 14418.	Unidade	15	5
37.	Régua de tomadas com 10 a 12 tomadas tripolares 2P+T –10A/250VCA montadas em caixa de chapa de aço pintada na cor cinza, bege ou preto. Com isolamento e proteção contra contatos elétricos acidentais. Tomadas compatíveis com novo padrão brasileiro (NBR 14136). Cordão de força em cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm ² e plug 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136), comprimento mínimo 2,0m. Capacidade nominal 10A/250VCA.	Unidade	30	10
38.	Régua elétrica 2P+T com cinco saídas e cabo prolongador com 5 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm ² . Plug com três pinos cilíndricos maciços , e pelo menos quatro saídas fêmeas 2P+T dispostas em diagonal (45°), abrigadas em caixa de material termoplástico, protegida contra contatos diretos. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (Referência: Daneva – Extensão Ruler 4 – Ref. 1709, ou similar).	Unidade	70	20

3.1. Os itens da tabela acima possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

3.3. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. A comprovação das práticas de sustentabilidades indicadas nos subitens **3.2** e **3.3** poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.5. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. Com relação aos itens 16 e 17, os disjuntores estão descritos com a marca Schneider porque os quadros atualmente existentes são do tipo TTA, montados e testados com todas as peças e demais acessórios especificados em conjunto, impossibilitando a utilização de outro modelo de componente.

4.3. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.4. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.5. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.5.1 Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, via correio eletrônico (semat@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654-5237.

4.6. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da SEMAT - SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS, em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09:00 h às 17h30min, e sexta-feira, de 08:00 h às 14:00 h, no(a) COJE situado na RUA DA TORRE, S/N, TIROL, NATAL/RN (CEP 59.015-380).

4.7. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.8. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.9. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na SEMAT - SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.10. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser

adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.11. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2022 a 06/01/2023, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2023.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens **3.2** e **3.3** deste Termo de Referência.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da Infração	Descrição da Infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.4 deste Termo de Referência.	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados via correio eletrônico para esclarecer dúvidas suscitadas pelo TRE/RN.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item **8.5** para aplicar as sanções administrativas previstas no item **8.1** deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
- h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- h.2) Sanção de impedimento licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
- h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item **8.5**, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item **8.1**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas neste termo de referência, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços

9.1. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

9.2. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Gestão de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

10. Demais Informações

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

11. Validade da proposta de preço

10.3. O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022-TRE/RN – ANEXO II**VALOR ESTIMADO COM QUANTITATIVOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARTICIPANTES****AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – SRP**

(Valor Estimado nº 102A/2022 com Órgãos Participantes e Quantitativos)

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes e Quantitativos	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
1	353368	Abraçadeira de nylon autotravante. Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões: 200x4,6x1,2mm (CxLxE) com tolerância de 5%. Embalagem contendo 100 unidades.	Pacote c/ 100 unidades	TRE/RN – 20 IFRN/JC – 40 IFRN/PF – 20	80	16,67
2	458402	Conector para caixa de derivação múltipla (condutele universal) para eletrodutos diâmetro 3/4". Fabricado em liga de alumínio com luva e parafuso para aporte do eletroduto e terminação em rosca 3/4" BSP para fixação ao condutele. Acabamento em tinta acrílica cor alumínio.	Unidade	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 15	45	3,49
3	395738	Adaptador para tomada padrão antigo. Entrada: 2P(chatos) + T(redondo) macho, padrão NEMA 5/15P. Saída: 2P+T, fêmea - 10A, com três pinos cilíndricos diâmetro 4,0mm, conforme NBR 14136 (padrão brasileiro). Capacidade nominal 10A/250VCA. Em material termoplástico auto-extinguível, com poço para inserção do plug, nas cores preto, branco ou cinza. (Referência: 64119 - SMS; 1633/1634 - Daneva, 1222/1223/1224 - Illumi ou similar.)	Unidade	TRE/RN – 60 IFRN/JC – 30	90	8,81
4	234354	Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61, capacidade nominal de 550 mAh, não recarregável, com validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástico lacrada com uma unidade.	Unidade	TRE/RN – 20 IFRN/JC – 20	40	16,29
5	322905	Porta lâmpadas base E-27 com rabicho. Fabricado em termoplástico resistente a impactos, com soquete em latão. Sem chave interruptora. Acompanha vedação de cabo para uso ao tempo. Corrente nominal 4A, tensão 250VAC. Cor preto ou marrom. (Referência: Lorenzetti – 1561 ou similar).	Unidade	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 70 IFRN/NC – 20	120	12,57

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes e Quantitativos	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
6	300153	Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm ² , isolamento em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor AZUL, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça com 100 metros	TRE/RN – 10 IFRN/JC – 6 IFRN/NC – 5 IFRN/PF – 5	26	450,51
7	300165	Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm ² , isolamento em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor PRETA, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça com 100 metros	TRE/RN – 20	20	450,51
8	421192	Caixa de piso em alumínio 4x2, baixa, com 2 Furos 3/4", em alumínio injetado por gravidade, com furações laterais roscadas, comprimento: 95 mm; largura: 65mm, altura: 45mm, com variação de +/- 3 %.	Unidade	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 15 IFRN/NC – 20	65	19,08
9	324430	Caixa de derivação com rosca, com tampa, em alumínio, tipo X, 14 opções de saída de 1. 1/2. Dimensões: (C x L x A) 15 x 15x 10 mm, com variação de +/- 3 %.	Unidade	TRE/RN – 20 IFRN/NC – 20	40	28,86
10	418003	Caixa de derivação com rosca, em alumínio, encaixe 3/4", tipo X, sem tampa. Comprimento 93mm; altura 40mm, largura 51mm, com variação de +/- 3 %.	Unidade	TRE/RN – 20	20	19,78
11	485226	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e tomada tripolar 10A/250V (novo padrão). Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X. Fabricada em PVC anti-chamas. Dimensões 75x75x31mm (CxLxP). Com variação de +/- 3 %. Cor bege ou branca. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 30 IFRN/NC – 80 IFRN/PF – 10	150	13,76

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes e Quantitativos	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
12	448072	Canaleta para instalações elétricas aparentes, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,00m a 2,10m, com divisória central e tampa, cor bege, creme ou branca. Fabricada em termoplástico flexível, não quebradiço e auto-extinguível.	Unidade	TRE/RN – 50 IFRN/JC – 40 IFRN/NC – 20	110	32,90
13	471779	Chave de teste de tensão em forma de chave de fenda. Contato direto na ponta da chave. Indica a presença de fase (CA) por meio de lâmpada neon alojada no interior do cabo. Cabo em plástico isolante translúcido. Haste em aço carbono, acabamento niquelado, com isolamento. Dimensões 1/8"x6". Faixa de tensão: 100-500VAC.	Unidade	TRE/RN – 10 IFRN/JC – 10 IFRN/PF – 10	30	7,92
14	284051	Cola de Silicone tipo bastão, para aplicação com pistolas de cola quente de 12 mm. - Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros- Com secagem rápida- Diâmetro do refil 11mm.- Comprimento: 30mm.	Unidade	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 20	50	4,67
15	469284	Curva 90º raio longo para eletroduto de PVC rígido tipo roscável, diâmetro nominal 32mm. Cor cinza ou preta. Deverá atender à NBR-15465.	Unidade	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 30 IFRN/NC – 50 IFRN/PF – 20	130	5,76
16	484202	Disjuntor termomagnético tripolar Fabricante SCHNEIDER, tipo mini DIN, corrente nominal 50A, curva de disparo C. Capacidade de interrupção 5kVA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	Unidade	TRE/RN – 10	10	78,86
17	484201	Disjuntor termomagnético tripolar Fabricante SCHNEIDER, tipo mini DIN, corrente nominal 63A, curva de disparo C. Capacidade de interrupção 5kVA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	Unidade	TRE/RN – 10	10	93,93

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes e Quantitativos	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
18	253550	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 25mm. Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	TRE/RN – 50 IFRN/JC – 70 IFRN/NC – 20 IFRN/PF – 30	170	14,03
19	276502	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 20mm. Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	TRE/RN – 20 IFRN/JC – 50 IFRN/NC – 20 IFRN/PF – 30	120	11,90
20	484427	Eletroduto rígido classe A, com diâmetro de 2", em pvc, na cor preta ou cinza, barra com, no mínimo, 3 metros.	Vara	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 10 IFRN/NC – 20 IFRN/PF – 15	75	55,87
21	325304	Eletroduto classe A, tipo ponta e bolsa, com diâmetro de 1"(32 mm), em pvc, soldável, na cor preta, barra com, no mínimo, 3 metros.	Vara	TRE/RN – 20 IFRN/JC – 12 IFRN/NC – 20 IFRN/PF – 20	72	19,14
22	485549	Extensão elétrica 2P+T com uma saída e cabo prolongador com 10 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolação com secção mínima de 3x0,75mm ² . Plug com três pinos cilíndricos maciços e uma saída fêmea 2p+t. Corrente/tensão admissível: 10a/250vca. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a nbr 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (referência: cordão prolongador ref. 1695, ou similar.)	Unidade	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 10	40	53,40
23	298565	Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), bulbo 3U, potência 18 a 21W, tensão 220V, base E-27, comprimento entre 170 mm, fluxo luminoso 1200Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 55Lm/W. Deve possuir selo de conformidade com INMETRO.	Unidade	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 20	50	16,49

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes e Quantitativos	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
24	456722	Lâmpada fluorescente tubular reta, diâmetro do bulbo 33mm(T10), potência 40W, tensão 220V, base G13 bipino, comprimento 1200 mm, fluxo luminoso 2.700Lm ou superior, temperatura de cor maior ou igual a 5.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.	Unidade	TRE/RN – 50	50	19,54
25	368062	Lâmpada fluorescente tubular reta, potência 20W, diâmetro do bulbo 33mm(T10), comprimento 590mm, base G13 bipino, fluxo luminoso maior ou igual a 1.000Lm, IRC maior ou igual a 70, com temperatura de cor maior ou igual a 5.000K, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.	Unidade	TRE/RN – 10	10	17,65
26	296681	Lâmpada fluorescente compacta dupla (sem reator integrado), potência 18W, tensão 220V, base G24D-2, 2 pinos, comprimento entre 152 mm, fluxo luminoso 1200Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 65Lm/W.	Unidade	TRE/RN – 60	60	15,18
27	396227	Lâmpada LED Bulbo, potência 5-8 W, Bivolt, base E27, comprimento 109mm, fluxo luminoso maior que 500Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	TRE/RN – 60 IFRN/PF – 20	80	8,94
28	445742	Lâmpada LED Bulbo, potência 70W, Bivolt, base E40, altura < 250 mm, fluxo luminoso > 6.000Lm, temperatura da cor 5.000k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	TRE/RN – 60 IFRN/PF – 20	80	131,37
29	451495	Lâmpada LED Bulbo, potência 9-11W, Bivolt, base E27, comprimento 110 mm, fluxo luminoso 800Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	TRE/RN – 150 IFRN/JC – 60 IFRN/NC – 75	285	13,01
30	446223	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 9W, soquete G5, 2 pinos, comprimento total 550 mm, fluxo luminoso 1000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e fator de potência > 0,92 com Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	TRE/RN – 50 IFRN/PF – 50	100	42,75

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes e Quantitativos	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
31	600036	Lâmpada Led Tubular reta T8(15.8mm), potência 18W, soquete G13 2 pinos, comprimento total 1150 mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL.	Unidade	TRE/RN – 400	400	32,93
32	600196	Luminária tubular LED de sobrepor para teto modelo SLIM, com dimensões de 60cm x 7,5cm x 2cm, fluxo luminoso de 1200Lm ou superior, com 2 lâmpadas de LED de 18W, temperatura de cor 6500K, IRC > 70, Eficiência luminosa > 65 Lm/W, e IP 20".	Unidade	TRE/RN – 150 IFRN/NC – 50	200	48,57
33	419860	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AAA LR03, capacidade nominal 1200 mAh. Validade mínima de 3 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Unidade	TRE/RN – 100 IFRN/JC – 100 IFRN/PF – 50	250	2,94
34	419859	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AA LR06, capacidade nominal 1200 mAh. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Unidade	TRE/RN – 150 IFRN/JC – 60	210	2,64
35	410947	Pilha alcalina para controle remoto, 12V, 60mAh, tamanho LR-23A, dimensões 10x28,3. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Unidade	TRE/RN – 15 IFRN/PF – 50	70	12,65
36	416270	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W, partida instantânea, tensão 220V, frequência 50/60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, tolerância na tensão de alimentação de no mínimo +6% e -10% em relação à tensão nominal. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14417 e NBR 14418.	Unidade	TRE/RN – 15 IFRN/JC – 12	27	44,39

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes e Quantitativos	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)
37	480164	Régua de tomadas com 10 a 12 tomadas tripolares 2P+T –10A/250VCA montadas em caixa de chapa de aço pintada na cor cinza, bege ou preto. Com isolamento e proteção contra contatos elétricos acidentais. Tomadas compatíveis com novo padrão brasileiro (NBR 14136). Cordão de força em cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm ² e plug 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136), comprimento mínimo 2,0m. Capacidade nominal 10A/250VCA.	Unidade	TRE/RN – 30 IFRN/JC – 20	50	81,33
38	389529	Régua elétrica 2P+T com cinco saídas e cabo prolongador com 5 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm ² . Plug com três pinos cilíndricos maciços, e pelo menos quatro saídas fêmeas 2P+T dispostas em diagonal (45°), abrigadas em caixa de material termoplástico, protegida contra contatos diretos. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (Referência: Daneva – Extensão Ruler 4 – Ref. 1709, ou similar).	Unidade	TRE/RN – 70 IFRN/JC – 40	110	59,00

Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Órgãos Participantes:

TRE/RN: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (Gerenciador)

IFRN/JC: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte / Campus João Câmara/RN

IFRN/NC: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte / Campus Nova Cruz/RN

IFRN/PF: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte / Campus Pau dos Ferros/RN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (numeração)/2022-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) nº (numeração)/2022-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº (numeração)/2022-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR) (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, titular, ou substituto(a), no uso das suas atribuições, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais especificados no quadro abaixo, da empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, com sede na **(-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF)**, [Telefone: **(-DDD-número-)**]; Correio Eletrônico: **(-endereço eletrônico-)**], neste ato representada por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir.

1. PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Registrada			Valor Unitário (RS)
			TRE/RN	Órgãos Públicos Participantes		
				A	B	C
	Marca: (-Marca do produto-)					
Órgão Público Participante A: (-Nome do órgão público participante-)						
Órgão Público Participante B: (-Nome do órgão público participante-)						
Órgão Público Participante C: (-Nome do órgão público participante-)						
Cadastro de Reserva: em anexo, caso tenha havido formação de cadastro de reserva.						

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no Sistema de Registro de Preço – SISRP, vinculado ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN** e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2. A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3. A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos públicos participantes do registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN**.

3.4. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR ou os órgãos públicos participantes do registro de preços a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Caso os itens do registro de preços estejam agrupados em lote, a regra será a contratação por lote. O TRE/RN e os eventuais órgãos públicos participantes do registro de preços somente poderão contratar cada item que compõe o lote de forma independente se a empresa signatária da Ata de Registro de Preços tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

3.8. O extrato do registro de preços será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do ORGÃO GERENCIADOR.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal/RN, na data registrada no sistema SISRP/SIASG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretora-Geral

FORNECEDOR
CNPJ Nº (-CNPJ-)
(-Representante legal-)
(-CPF-)